CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.634 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE POSSUAM FARMÁCIAS VETERINÁRIAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Ficam criadas vagas de estacionamento de emergência em frente aos estabelecimentos comerciais que possuam farmácia veterinária e clínicas veterinárias sediadas no perímetro urbano da Cidade de Itaguaí - RJ.

Art. 2° As áreas de estacionamento de que trata o artigo anterior serão demarcadas pelo órgão competente da Municipalidade, com a colocação de placas indicativas mencionando-se o tempo de estacionamento no local que será de no máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 21 de maio de 2018.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro